



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
"PALÁCIO DA LIBERDADE"

LEI N° 3.271

Altera a redação do parágrafo único do artigo 10, da Lei 2882, de 14 de dezembro de 1990, que institui, define objetivos e vincula à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jacareí, o Programa de Educação e Trabalho - PROGET

O DR. OSVALDO DA SILVA AROUCA, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - O parágrafo único do artigo 10 da Lei 2882, de 14 de dezembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo Único - Na celebração dos convênios a que se refere o inciso I deste artigo ficará a cargo das pessoas ou entidades mencionadas as despesas relativas a remuneração e a bolsa de aprendizagem e, a cargo do Executivo Municipal as despesas relativas aos demais direitos trabalhistas e previdenciários, bem como seguro de vida aos adolescentes".

ARTIGO 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a promover a re-ratificação dos convênios já firmados.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação constante do orçamento vigente.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
"PALÁCIO DA LIBERDADE"

LEI Nº 3.271 - Fls. 02

data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 05 DE NOVEMBRO DE 1.992

OSVALDO DA SILVA AROUCA
Prefeito Municipal